

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MAVILDA JORGE SPERINDIO ALIVERTI, mat. nº 188697/1, na função de Professor AD-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.638,08 (quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.605,48
Gratificação Magistério – VPNI	268,98
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.684,38
Aula Suplementar – 48h	1.105,32
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	4.973,92
Total de Proventos	14.638,08

II – Os efeitos jurídicos desta PORTARIA retroagirão a 29/12/2007, data em que o servidor completou 70 anos de idade, conforme interpretação do art. 111 da Lei nº 5.810/1994.

III – Os efeitos financeiros desta PORTARIA contarão a partir de 01/03/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1172415
PORTARIA AP Nº 591 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2012/591326 E SISPREV Nº 2024.04.2860P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; Vencimento Decisão Judicial SISPEMB, referente ao acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará SISPEMB/PA, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, IORLANDO JOSE MENEZES VIEIRA, mat. nº 28045/1, na função de Técnico D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.869,71 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.542,30
Gratificação de Escolaridade – 80%	2.277,90
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	305,08
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Diretor de Área – DAS 05 – 100%	5.418,29
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	6.326,14
Total de Proventos	16.869,71

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1172410
PORTARIA AP Nº 649 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2021/1210182 E SISPREV Nº 2025.04.0719P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; Acórdão nº 31.132, proferido nos autos do Processo de Mandado de Segurança nº 96303891, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Pará; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de

Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LAHIRE DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO FILHO, mat. nº 23752/1, na função de Engenheiro Agrônomo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.390,91 (quinze mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Decisão Judicial	3.713,22
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	445,59
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe da Divisão da Fauna e Flora – DAS-3 – 90%	2.133,46
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.327,05
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	5.771,59
Total de Proventos	15.390,91

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01 /03/ 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1172703
PORTARIA AP Nº 453 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2019/477375 E SISPREV Nº 2025.04.0553P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021, no art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, EMANUEL AUGUSTO DE MELO BATISTA, mat. nº 5054788/1, no cargo de Professor Classe I, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.051,28 (Quatorze mil, cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.816,92	178,54
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	3.853,54	5.202,28
Gratificação pela Escolaridade – 80%		
Adicional por Tempo de Serviço – 60%		14.051,28
Total de Proventos		

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1172707
PORTARIA AP Nº 184 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - PROCESSO PAE Nº 2013/506982 e SISPREV Nº 2025.03.0298P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, JOSEANE ENGRACIA FIGUEIRA DE SOUSA, mat. nº 57191093/2, no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, classe A, referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.282,07 (dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 40,3014% (4.413dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 4.184,05)	1.686,23
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	2.282,07
Total de Proventos	2.282,07

II – Esta PORTARIA produzirá efeitos a contar de 01 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA